



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 699/2018, de 19 de outubro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 680/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 680, de 17 de novembro de 2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de **55% (cinquenta e cinco por cento)** da despesa fixada no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada – MT, em 30 de outubro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL